



**TERMO DE REFERÊNCIA  
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS**

**1. DEMANDANTE:**

**Demandante:** Município de Curionópolis por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**2. JUSTIFICATIVA DO CONTRATAÇÃO:**

A presente tem por finalidade justificar a contratação da Associação, **COMUNIDADE CATÓLICA COLO DE DEUS** de renome nacional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Deve ser esclarecido que o Aniversário de Curionópolis é realizado anualmente, sendo tradição e esperada com ansiedade por toda a população da nossa cidade e região, movimentando o comércio local, comércio Hoteleiro trazendo para nosso Município grande número de Turistas. Salientamos que o referido evento está inserido no calendário Cultural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O evento que será realizado no dia 07 de maio de 2024, na cidade de Curionópolis, salientamos que o referido evento é de responsabilidade e parceria da Prefeitura Municipal de Curionópolis e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**3. DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO:**

**3.1.** O presente tem por finalidade justificar o pagamento da contratação da Associação, **COMUNIDADE CATÓLICA COLO DE DEUS**, para apresentação de 01 (um) show musical com duração de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos aproximadamente, para atender as necessidades e as demandas de apresentações artísticas na realização no Aniversário de Curionópolis, em 2024.

**4. DA RAZÃO DA DESPESA E FORMA DE DIVULGAÇÃO:**

**4.1.** A escolha da Associação, **COMUNIDADE CATÓLICA COLO DE DEUS**, representada pela a empresa: ASSOCIAÇÃO COLO DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V) inscrita no CNPJ nº 23.352.122/0001-42, se deve ao fato do mesmo ser reconhecido e consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, no cenário nacional, participou de vários eventos no país, conforme encartes anexados aos autos deste processo, não restando dúvidas que possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal a realizar para municípios de Curionópolis e região.

**5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**5.1.** O presente procedimento pauta-se pelas recomendações contidas no com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

**5.2.** Considerando a documentação apresentada pela **COMUNIDADE CATÓLICA COLO DE DEUS**, tem-se o preenchimento dos requisitos legais supracitados, haja vista tratar-se de contratação da Associação, **COMUNIDADE CATÓLICA COLO DE DEUS** para apresentação de show artístico, assim como a comunidade é consagrada pela crítica especializada, bem como pela opinião pública.



## 6. DA COMPROVAÇÃO DO PREÇO PRATICADO:

6.1. Conforme verificação do preço praticado através das notas fiscais acostadas aos autos, o valor constante na proposta de contratação do cantor, comprova-se que os valores propostos correspondem ao preço praticado no mercado atual (no âmbito nacional).

6.2. O valor a ser pago será de **R\$ 71.000,00 (Setenta e Um Mil Reais)**, para o show, conforme legislação em vigor.

## 7. DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 71.000,00 (Setenta e Um Mil Reais)**, sendo 50% no ato da assinatura do contrato, e os outros 50% restante no dia do evento antes da apresentação do cantor, faz-se necessário o pagamento do contrato de forma antecipada de acordo com o Art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/21, que permite a antecipação de pagamento somente se representar condição indispensável para a prestação de serviço. Os valores serão pagos mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato designado pela SECRETARIA DEMANDANTE, não estando livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

7.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ/CPF sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo informado no Ato de Ratificação da Inexigibilidade.

7.3. O cantor deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto executado, sem rasuras ou qualquer outra informação anômala ao objeto.

7.4. A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo, Nº da Inexigibilidade de Licitação e nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais: Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa decorrente da execução do objeto correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura de Curionópolis/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme descrição:

**Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – FMAS**

**Unidade Orçamentária: 03 – Departamento Cultura, Esporte e lazer**

**Atividade: 13 392 0007 2.056 – Apoio as Manifestações Culturais**

**Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica.**

**Subelemento: 3.3.90.39.23 – Festividades e homenagens**



## 9. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Fica designado o servidor: **DANIELA MARÇAL DOS SANTOS**, CPF 039.523.692-41, Agente Administrativa, como responsável pela fiscalização da execução dos serviços e atesto de nota fiscal oriundos desta contratação, conforme dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/21.

9.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes a execução dos serviços, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

9.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

9.4. A Fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de garantia do objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade.

## 10. DA HABILITAÇÃO “Art. 62, da Lei 14.133/2021”

10.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação, dividindo-se em:

I - Jurídica;

III - Fiscal, social e trabalhista;

10.2. Conforme Art. 95 do Decreto Municipal nº 136/2024:

**Art. 95.** No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

## 11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Curionópolis, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Aprovo o presente Termo de Referência,

Curionópolis, 08 de fevereiro de 2024.



**HEITOR MARCIO PIHEIRO SANTOS**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social  
Portaria 004/2021



**SILVIA GOUVEIA ARAUJO**  
Equipe de Planejamento – PMC  
Portaria nº 002/2024.